



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541/96

Concede Subvenção à Creche Comunitária
"NOVO CAMINHO".

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

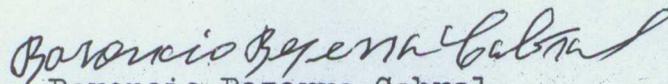
Art. 1º - Fica concedido em conformidade com o inciso XXIX do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, a Subvenção de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) anual, à Creche Comunitária "NOVO CAMINHO", com sede nesta cidade, à Av. Dr. João de Souza Lima, 400.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da seguinte dotação: 08.41.185.2029.3.2.3.1.01.

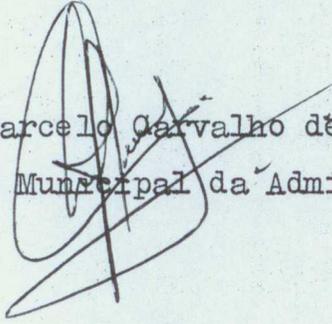
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/96.

Frei Inocêncio, 18 de março de 1.996


Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal


Jose Marcelo Carvalho de Gusmão
Secretário Municipal da Administração